



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 207, DE 28 DE AGOSTO 2.018

(Projeto de Resolução nº 06/18, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Assis.)

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS A CELEBRAR A FILIAÇÃO COM A UVESP (UNIÃO DE VEREADORES E CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS**, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Assis, filiada à UNIÃO DE VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO – UVESP, entidade representativa do Poder Legislativo Municipal do Estado de São Paulo, através de Termo de Adesão feito pela Presidência da Casa e assinatura do Termo de Filiação, conforme minuta em anexo.

Parágrafo Único. Através desta Filiação, a UVESP colocará a disposição desta Casa de Leis seus serviços e benefícios considerados necessários ao melhor desempenho das atribuições do Poder Legislativo.

Art. 2º. O Termo de Filiação a ser firmado, tem observância da Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso XIII, com redação dada pela Lei nº 8.883/94.


Art. 3º. A Câmara Municipal de Assis arcará com a despesa da filiação firmada com a União de Vereadores do Estado de São Paulo – UVESP, conforme estabelecido no Termo de Filiação.

Parágrafo Único. As despesas autorizadas no “caput” deste artigo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Assis.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 28 DE AGOSTO DE 2018


EDUARDO DE CAMARGO NETO

Presidente



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: licitacao@camaraassis.sp.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2018

Termo de Convênio que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS** e a **UVESP - UNIÃO DE VEREADORES E CÂMARAS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO**, visando serviços técnicos especializados.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS**, inscrita no CNPJ sob n.º 49.898.521/0001-05, com sede na Rua José Bonifácio n.º 1001, Leblon, CEP 19800-072, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pelo seu Presidente Senhor **Eduardo de Camargo Neto**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador do RG n.º 15.814.804 SSP/SP e do CPF/MF n.º 060.078.198-41, residente na Av. Siqueira Campos, n.º 99, Vila Operária, CEP 19804-010, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, e de outro lado a **UVESP - UNIÃO DE VEREADORES E CÂMARAS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO**, dotada de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 01024643/0001-38, com sede na Rua Pamplona, 1188 - 7º andar, conj.73, Jardim Paulista, CEP 01405-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representado por seu Presidente, **Sebastião Elias Misiara Mokdici**, Identidade n.º 5072009 - SSP, de comum acordo, celebram este Convênio, na conformidade da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente por seu art. 24, XIII e art. 116, da Resolução n.º 207/18 e das cláusulas e condições seguintes:

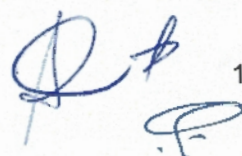
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **CONVENIADA**, por força do presente instrumento, se obriga a colocar a disposição da **CONVENENTE** seus serviços e benefícios considerados necessários ao melhor desempenho das atribuições desta, compreendidos nos seguintes itens:

1.1.1. O aprimoramento da atividade parlamentar, autorizando participação nas feiras, congressos e seminários;

1.1.2. A capacitação por meio do aperfeiçoamento do agente político municipal quando ao pleno exercício do mandato, os direitos e deveres a ele inerentes e ao desenvolvimento da técnica e processo legislativos;

1.1.3. Divulgar experiências legislativas entre as Câmaras Municipais por meio dos Parlamentos Regionais, Publicações no Jornal da Uvesp, Encontros Regionais, Banco de dados do site da Uvesp, entre outros;

 1



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: licitacao@camaraassis.sp.gov.br

- 1.1.4. Fomento às atividades de Políticas Públicas para melhoria no desenvolvimento da atividade parlamentar, por meio de distribuição de cartilhas com modelos de leis municipais, entre outras ações;
- 1.1.5. Representação dos interesses da **CONVENIENTE** junto aos órgãos públicos, entidades de classe, associações e demais entidades com interesses municipalistas relacionadas ao objeto da presente filiação;
- 1.1.6. Compartilhamento de projetos implantados e de sucesso na aplicação das atividades legislativas;
- 1.1.7. Consultas aos registros das consultas técnicas e projetos de lei;
- 1.1.8. Descontos nas seguintes vantagens:
 - 1.1.8.1. Cursos na Escola Uvesp;
 - 1.1.8.2. Revisão da Lei Orgânica;
 - 1.1.8.3. Revisão do Regimento Interno;
 - 1.1.8.4. Revisão do Plano de Carreira;
 - 1.1.8.5. Reestruturação Administrativa;
- 1.1.9. Isenção de taxa de filiação e pagamento de mensalidades aos Vereadores do Município, que na condição de Associados através das Câmaras Municipais, terão direito aos seguintes benefícios:
 - 1.1.10. Seminários Gratuitos;
 - 1.1.11. Cartilhas com projetos de leis;
 - 1.1.12. Agendamento de reuniões na capital;
 - 1.1.13. Espaço no jornal do Interior para divulgação de seu Município;
 - 1.1.14. Orientação técnica por meio de respostas objetivas orais ou por pareceres escritos em quantidade limitada por mês desta forma:
 - 1.1.14.1. Respostas técnicas às consultas específicas por escrito com um limite de 10 (dez) mensais;
 - 1.1.14.2. Publicação de textos técnicos com a análise e a interpretação de temas atuais e/ou controvertidos ligados às áreas governamental e parlamentar;
 - 1.1.14.3. Encaminhamento de boletim informativo trimestral;
 - 1.1.14.4. Atendimento presencial limitado a duas no endereço da prestadora de serviço, desde que pré-agendado;
 - 1.1.14.5. Atendimento por telefone ou meios eletrônicos, com limite de 5 (cinco) no total;
 - 1.1.15. O suporte abrange exclusivamente os assuntos: contabilidade; contratos; gestão de processos internos; licitações; organização do quadro de cargos; processo legislativo; regime próprio; remuneração; servidor público; sistema de controle interno e tributos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. As consultas poderão ser feitas por intermédio de ofício, telefone ou correio eletrônico;

 2



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: licitacao@camaraassis.sp.gov.br

2.2. Correrão por conta da **CONVENIADA** todas as despesas relacionadas com a execução do objeto ao presente contrato, como por exemplo, mão-de-obra, salários, tributos de qualquer natureza, contribuições, verbas trabalhistas e rescisórias, indenizações, materiais, produtos, equipamentos, maquinário, carga, descarga, transporte, além de todas as demais despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o cumprimento do objeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

3.1. A **CONVENIADA** efetuará a contribuição à **CONVENIENTE**, de acordo com as atividades institucionais, no valor de R\$ 1.778,11 (Hum mil setecentos e setenta e oito reais e onze centavos) mensais que será pago, mediante a transferência bancária (TED ou DOC), ou débito em conta corrente da **CONVENIADA**, ou, ainda, através de boleto bancário;

3.1.1. Acréscimo de R\$ 100,00 (cem reais) por orientações técnicas adicionais;

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DOS RECURSOS

4.4. As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 04.122.0003.2076.000-Secretaria da Câmara 3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros- PJ, vigente no orçamento da **CONVENIADA** no exercício de 2018;

4.5. Para exercícios seguintes a contratante se obriga em consignar nas respectivas peças orçamentárias, recursos necessários ao atendimento dessa despesa;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA



5.1. O presente Termo de Convênio entrará em vigor na data da sua assinatura e sua vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante a lavratura de termos aditivos, a critério das entidades conveniadas até o prazo máximo de 60 (sessenta meses);

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente Instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na legislação civil, no que couber;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. As partes poderão rescindir o presente Termo a qualquer tempo, antes do prazo fixado para o término de sua vigência, desde que, a parte que assim o desejar, comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independente de qualquer multa ou indenização à outra,

  3



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: licitacao@camaraassis.sp.gov.br

obrigando-se a **CONVENENTE**, a efetuar todos os débitos apurados pelo presente Termo decorrentes de serviços prestados;

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos da Lei Federal nº 8.666/93;

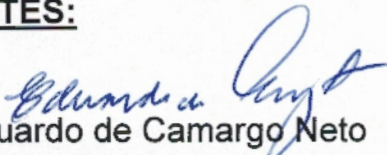
CLÁUSULA NONA – DO FORO

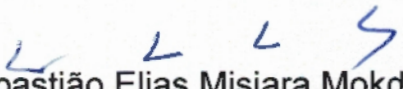
9.1. Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas ou lides advindas do presente Termo de Convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja;

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Convênio, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

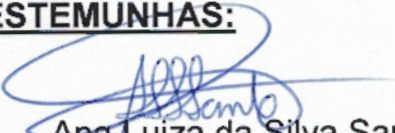
Assis, 01 setembro de 2018.

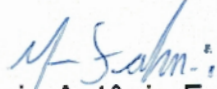
AS PARTES:


Eduardo de Camargo Neto
Presidente
Câmara Municipal de Assis
CONVENENTE


Sebastião Elias Misiara Mokdici
Presidente
UVESP
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:


Ana Luiza da Silva Santos
RG: 35.437.291-9


Márcio Antônio Fabri
RG: 25.497.417-X



Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato

PODER LEGISLATIVO DE ASSIS

EXTRATO CONVÊNIO Nº 001/2018

CONVENIENTE: - Câmara Municipal de Assis

CONVENIADA: - UVESP - União de Vereadores e Câmaras Municipais de São Paulo inscrita sob CNPJ n.º 01.024.643/0001-38

OBJETO: - Convênio para prestação de serviços técnicos especializados

VALOR GLOBAL: - R\$ 21.337,32 (vinte e um mil trezentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: - 01 de setembro de 2.018 até 01 de setembro de 2.019

Assis, 20 de setembro de 2.018

Eduardo de Camargo Neto - Presidente da Câmara Municipal de Assis

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos